

editado, sob pena de resultar na inabilitação da proposta.

5.6 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

5.7 A inscrição do proponente implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8 Para fins do item "5.1" deste Edital, as bibliotecas interessadas deverão preencher e encaminhar os seguintes documentos, devidamente assinados pelos seus respectivos representantes legais:

- Os Anexos deste Edital, conforme cada orientação e exigência;
- Cópia do documento de identidade (RG) da Pessoa Jurídica e do Representante Legal;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Representante Legal;
- Documento de comprovação funcional do Representante Legal;
- Certidão do TCM com validade de pelo menos 30 dias da data da análise documental (Decreto nº 733/2013) – prova de regularidade junto ao Órgão (para Bibliotecas Públicas);
- Certidão do TCE com validade de pelo menos 30 dias da data da análise documental (Decreto nº 733/2013) – prova de regularidade junto ao Órgão (para Bibliotecas Públicas);
- Certidão Negativa do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV - prova de regularidade junto ao Órgão (para Bibliotecas Públicas);
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF (para Bibliotecas Públicas);
- Certidão Negativa Tributária da SEFA – prova de regularidade fiscal (para Bibliotecas Públicas);
- Certidão Negativa NÃO Tributária da SEFA – prova de regularidade fiscal (para Bibliotecas Públicas);

6. DO IDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições:

- Realizadas após o encerramento do período de inscrição;
- Que não apresentarem toda a documentação nos termos exigidos neste Edital;
- Que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Comissão de Avaliação das Inscrições será composta por três servidores da Fundação Cultural do Pará, lotados na Diretoria de Leitura e Informação – DLI, nomeados por Portaria pelo Presidente da FCP.

7.2 Serão considerados os seguintes aspectos para a habilitação das inscrições:

- Ter sido a biblioteca formalmente criada em ato normativo;
- Ter a biblioteca observado todas as exigências contidas neste Edital, mormente o item 5.

7.3 Nenhum membro dessa comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo seus cônjuges, parentes e afins de 1º grau.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 A Comissão emitirá parecer aprovando ou negando a inscrição da biblioteca em Ata própria, após conferência de documentação e demais exigências.

8.2 As inscrições consideradas deferidas pela Comissão serão encaminhadas mensalmente à autoridade competente (Presidente da FCP) para que seja homologado o Chamamento. A publicação obedecerá ao cronograma efetivado no site da FCP, em ordem de inscrição deferida.

8.3 Por razões de interesse público, devidamente justificado nos autos, a Comissão poderá fazer publicar listagem com relação parcial de inscrições deferidas e homologadas.

8.4 As bibliotecas habilitadas neste Edital estão automaticamente convocadas para o recebimento dos kits de livros mencionado no item "1.2", sendo que o Termo de Cessão de Uso será enviado (devidamente assinado pelo responsável desta FCP) pelos Correios ao interessado no prazo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.5 Os kits de livros somente serão disponibilizados quando devidamente recebido, por esta Fundação, a via assinada do Termo de Cessão de Uso pela Biblioteca Cessionária.

8.6 A biblioteca inabilitada neste Edital poderá recorrer da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.7 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico livrosdeautoresparaenses@fcp.pa.gov.br até às 14 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília – DF.

8.8 Caberá à Comissão decidir sobre o recurso no prazo de 48 horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;

8.9 O resultado do recurso será publicado no site da Fundação Cultural do Estado do Pará.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO

9.1 A distribuição das obras/títulos será por meio de Termo de Cessão de Uso firmado entre as bibliotecas habilitadas e a Fundação Cultural do Estado do Pará. As bibliotecas habilitadas ficarão responsáveis pela retirada do objeto na Fundação Cultural do Estado do Pará, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com os resultados deste chamamento.

9.2 Decorrido o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, havendo manifestação favorável por parte da Diretoria de Leitura e Informação da FCP e, desde que não hajam pendências registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira mantido pelo Estado do Pará (SIAFEM), será feita a doação do bem à biblioteca cessionária.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso pelas bibliotecas cessionárias será de 12 (doze) meses após sua assinatura, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse, responsabilidade e conservação.

10.2 O presente Edital terá vigência até 05 de outubro de 2022.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis depois de sua publicação, devendo a FCP, através da Diretoria de Leitura e Informação – DLI, julgar e responder a impugnação em até 2 dias úteis.

11.2 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico livrosdeautoresparaenses@fcp.pa.gov.br, até às 14 horas do último dia do final do prazo, no horário oficial de Brasília – DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamamento. Os documentos e demais materiais de inscrição que não forem habilitados serão arquivados.

12.2 Fica delegado à Diretora de Leitura e Informação da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar documentos dele decorrentes, com o fito de consolidar a cessão dos livros aos habilitados.

12.3 Os casos omissos relativos ao presente chamamento serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, dado a especificidade desta modalidade não caberá recurso para as propostas não selecionadas.

12.4 O Termo de Cessão de Uso (Anexo IV) deve ser assinado e publicado antes de entregar o objeto.

12.5 O participante/habilitado que, injustificadamente, deixar de assinar o Termo de Cessão de Uso dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado como inadimplente acerca da obrigação que se pretendia executar, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 A publicação de cada extrato do Termo de Cessão de Uso será feita em até 05 dias de sua assinatura.

12.7 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados através da Internet no site www.fcp.pa.gov.br.

12.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: edital.livros@fcp.pa.gov.br.

12.9 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.10 Os recursos necessários à realização deste Edital são oriundos do orçamento vigente da FCP, podendo, inclusive, ser aportados mediante suplementações orçamentárias oriundas de repasse de emendas parlamentares e demandas governamentais.

12.11 Fica eleito o foro da capital do Estado do Pará para o julgamento de qualquer demanda judicial oriunda do presente chamamento público.

Belém, 06 de outubro de 2021.

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará

Protocolo: 714098

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2021 – FCG.

Belém (PA), 20 de Setembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DA FCG no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I - DESIGNAR, EDIELTON CHARLES SANTOS, auxiliar operacional, matrícula nº 5906132/1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado:

Contrato nº 10/2021 – FCG e T A M COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-CNPJ:29.044.927/0001-05.

II - As atribuições de fiscalização estão inseridas na Cláusula Décima do Contrato, referente ao processo 2021/659949(PAE).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Superintendente da FCG

Protocolo: 713979

PORTARIA Nº. 122/2021-FCG de 06.10.2021

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais; pelo Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996; CONSIDERANDO o Decreto de 14.01.2019, publicado no DOE nº. 33.781 de 15.01.2019 e PORTARIA Nº 155/2019, publicado no DOE e nº. 34.032 de 11.11.2019.

RESOLVE:

CONCEDER a GRATIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA - GAM, ao servidor temporário DAVID PINHEIRO DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de